

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra Governadora Fátima Bezerra

ANO 83 • NÚMERO: 14360 NATAL, 21 DE FEVEREIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 80/2019-DPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no IX TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo Edital nº 53/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.245 em 31 de agosto de 2018, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação dos candidatos convocados e contratados será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. Os estudantes só poderão iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
71º	Adonai Gilvan da Costa Oliveira
72º	Letícia Lopes Barros
73º	Ana Beatriz de Souza Araújo
74º	Lucca Torquato Pinheiro
75º	Beatriz Alves Macena Lima

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra Governadora Fátima Bezerra

ANO 83 • NÚMERO: 14360 NATAL, 21 DE FEVEREIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 86/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 09/2019, de 19 de fevereiro de 2019, exarado pela 3ª Defensoria Cível de Parnamirim;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** o afastamento das atividades funcionais dos Defensores Públicos **ANDRÉ GOMES DE LIMA**, matrícula nº 214.570-7, **GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 214.595-2, **JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS**, matrícula nº 203.652-5 e **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO**, matrícula nº 197.794-6, para participarem de Mutirão de Atendimento no CEDUC Pitimbu, em Parnamirim/RN, no dia 22 de fevereiro de 2019, a partir das 8h.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte designados no artigo anterior a se afastarem das suas atribuições ordinárias, assim como solicitarem o adiamento das audiências judiciais aprazadas para a referida data.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra Governadora Fátima Bezerra

ANO 83 • NÚMERO: 14360 NATAL, 21 DE FEVEREIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2019-DPE
PROCESSO N.º 1.563/2018 – DPE/RN – (SRP)**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Avenida Duque de Caxias 102/104 – Ribeira – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2019-DPE/RN**, Recibo TCE N.º 195990, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: **BIDDING COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 09.150.883/0001-90**, com sede à Rua Maria Luiza Rodrigues, 83, Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP: 88.036-360, Fone: (48) 3372-5777, e-mail: documentos@biddingsul.com.br, nesse ato representado pelo Representante Legal o Senhor **João Pedro Alves de Oliveira**, inscrito no CPF/MP sob nº 083.256.089-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de o para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Bandeira da Defensoria Pública do estado do Rio Grande do Norte. Confeção em Nylon medindo 1,35x1,93m. Garantia de 01 ano.	Und.	05	Fábrica de Bandeiras	930,00	4.650,00
02	Estrutura metálica (backdrop) para banner grande, altura 2,28x largura 4,15.m. Garantia de 1 ano.	Und.	04	Teckng backdrop	825,00	3.300,00
03	Púlpito em Acrílico, confeccionado em material transparente, altura 1,15m x largura 1.20m x profundidade 40cm, mesa/plataforma superior 60x40cm (largura/profundidade), voltada para o orador, inclinação de aprox.. 45°, ressalto/top de 2,5cm, plataforma inferior em aço escovado medindo 60x40cm, devendo ter rodas com opção de travamento conforme Termo de Referência. Garantia de 01 ano.	Und.	04	Acril acrílico	3.499,99	13.999,96
Total.....						21.949,96

- Valor Global: R\$ 21.949,96 (Vinte e um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Este Registro de Preços tem validade de até **12 (doze) meses** a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE).

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **03/2019** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

João Pedro Alves de Oliveira
BIDDING COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 09.150.883/0001-90